



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE LEI Nº. 004/2020

EMENTA: Dispõe sobre o atendimento em atenção à saúde visual primária em unidades de saúde do Município de Rio das Ostras.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de profissionais da Optometria para atuar nas unidades de saúde, hospitais municipais, posto de saúde, e afins, visando ofertar atendimento à saúde visual, em seu aspecto primário promovendo correções de problemas refrativos e detecção de outros males que acometem o sistema visual ou podem por ele ser identificados.

Art. 2º - Sendo identificada a necessidade de tratamento invasivo e/ou com indicação de medicamentos, o profissional de que trata o artigo antecedente deverá encaminhar ao corpo clínico especializado.

Art. 3º - Também caberá ao profissional Optometrista a realização de palestras e campanhas direcionadas a comunidade em geral proporcionando esclarecimentos sobre a saúde visual.

Art. 4º - Ficam também autorizadas as emissões de alvarás de funcionamento para os centros de diagnósticos, consultórios e similares destinados a serem locais de atendimento dos referidos profissionais privadamente.

Art. 5º - Caberá à vigilância sanitária a fiscalização apenas da qualidade profissional do optometrista e das condições sanitárias do ambiente de trabalho, não cabendo ao órgão a fiscalização das atividades desenvolvidas.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2020.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador-autor



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



Justificativa

Os optometristas representam o atendimento primário da função visual. Compete aos mesmos atuarem diretamente na prevenção de problemas oculares e na correção de disfunções visuais, sendo a primeira linha de atendimento dos problemas mais comuns da população, realizando uma verdadeira triagem no que cabe às suas competências, e no que deve ser encaminhado a um oftalmologista.